

ATA EM MINUTA N.º 21/2022

Reunião de Câmara realizada em 7 de dezembro de 2022

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 20 minutos

Hora de encerramento: 16 horas e 30 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Sara Maria Horta Nogueira Coelho

Luís Alberto Bandarra dos Reis

Sandra Maria Almada de Oliveira

Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira

Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 400/2022)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A IGREJA METODISTA WESLEYANA PARA UTILIZAÇÃO DE UMA SALA DO BLOCO F, RÉS-DO-CHÃO, SITA NA PRAÇA DA PAZ, EM LAGOS – RENOVAÇÃO

Proposta n.º 349/2022, de 17 de novembro:

"- *Considerando a informação prestada sob o n.º 32511, de 8 de novembro de 2022, da Secção de Património e Aprovisionamento, da qual consta que o prazo de vigência do contrato de comodato celebrado em 14 de janeiro de 1988, entre o Município de Lagos e a Igreja Metodista Wesleyana, pelo prazo de cinco anos, com possibilidade de prorrogação, para a utilização de uma sala do Bloco F, rés-do-chão, sita na Praça da Paz, em Lagos, para fins religiosos e outros atos previamente autorizados pela Câmara Municipal de Lagos.*

- Considerando ainda, o termo do contrato de Comodato, que irá ocorrer no próximo dia 13 de janeiro de 2023.

Proponho:

- a renovação do contrato de comodato celebrado com a Igreja Metodista Wesleyana, para a utilização de uma sala do Bloco F, rés-do-chão, sita na Praça da Paz, em Lagos, por mais um período de 5 anos, conforme previsto na escritura celebrada em 14 de janeiro de 1988.”

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 401/2022)

OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA IGREJA DE ESPICHE – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA SENHORA DA LUZ

Proposta n.º 357/2022, de 25 de novembro:

“Considerando o exposto no email da Comunidade Católica de Espiche, com o registo de entrada n.º 56221, de 20 de outubro de 2022, o facto do município no passado recente ter aprovado a atribuição de subsídio para reabilitação do edifício da Igreja de Santa Maria, estar em vias de concretização de obra de reabilitação da Igreja de São Sebastião, por forma a promovermos a equidade de tratamento de todas as solicitações de igual cariz, **sugiro** que a Câmara delibere aprovar a atribuição de um subsídio, à Fábrica da Igreja Paroquial da Senhora da Luz, no valor orçamentado para a obra em apreço, ou seja, 1 940,00 € (mil novecentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.”

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 402/2022)

EMPREITADA DE “PROGRAMA DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS – CONSTRUÇÃO DE 9 FOGOS HABITACIONAIS NO SARGAÇAL” – TRABALHOS COMPLEMENTARES - TRABALHOS A MENOS – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 356/2022, de 23 de novembro:

“No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de 23 de novembro de 2022, proferido sobre a Informação n.º 31426, de 31 de outubro de 2022, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas e que abaixo dou por transcrito:

«Em conformidade com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), dou a minha concordância ao proposto na Informação n.º 31426, de 31 de



outubro 2022, da DEPE, no que respeita aos trabalhos complementares e aos trabalhos a menos e decido, adicionalmente ao meu despacho de 31 de outubro de 2022, o seguinte:

- Aceitar trabalhos a menos, no montante de 4 562,49 € (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido do IVA, cujo montante será deduzido ao preço contratual nos termos previstos no n.º 2 do artigo 379.º do CCP.
- Aprovar os trabalhos complementares, no montante global de 38 634,60 € (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescido do IVA, com os fundamentos expressos na documentação em análise e em cumprimento do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
- Notificar o empreiteiro do teor do presente despacho.
- Notificar, ainda, o empreiteiro, para, no prazo de 10 dias, prestar caução no montante de 1 931,73 € (mil, novecentos e trinta e um euros e setenta e três cêntimos), excluindo o IVA, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, cumprido o disposto nos artigos 89.º e 90.º do CCP.
- Remeter o processo à Divisão Jurídica – Serviço de Contratos para os efeitos previstos no artigo 375.º do CCP.
- Dar conhecimento à Divisão Financeira – Secção de Contabilidade, do decidido em 1.
- Dar conhecimento às empresas Ripórtico – Engenharia, Lda. e Bizfuture Services, Lda., do decidido em 1. e 2.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À reunião de Câmara para ratificação.»".

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Alexandre Nunes. **(Deliberação n.º 403/2022)**

EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA PONTA DA PIEDADE – REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO TROÇO DE COSTA ENTRE O FAROL DA PONTA DA PIEDADE E A PRAIA DO PINHÃO - COMPONENTE 2" - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 358/2022, de 29 de novembro:

"No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho, de 29 de novembro de 2022, abaixo transcrito, proferido sobre o Relatório Final (registo n.º 32703, de 10 de novembro de 2022), elaborado pelo Júri do Procedimento:

«Concordo e decido, em conformidade com o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (CCP), o seguinte:

a) Aprovar as propostas contidas no Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento (registo n.º 32703, de 10 de novembro de 2022).

b) Adjudicar a execução da empreitada em apreço à firma Manuel António & Jorge Almeida Construções, S.A., pelo valor de 2 404 895,98 € (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do IVA, de acordo com a proposta apresentada.

c) Aprovar a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º

d) Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º, notificar o adjudicatário para, após a receção da notificação:

i. Apresentar, no prazo de 10 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no n.º 20. do Programa do Procedimento.

ii. Prestar, no prazo de acima referido, a caução respetiva, no valor de 120 244,80 € (cento e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos), correspondente a 5% do valor do preço contratual, para cumprimento do disposto nos n.ºs 18. e 19. do Programa do Procedimento.

iii. Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, no prazo de 5 dias, em cumprimento do disposto do artigo 101.º.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À reunião de Câmara para ratificação.»

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 404/2022)

PROPOSTA SUBSCRITA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOS – APROVAÇÃO

Proposta n.º 359/2022, de 30 de novembro:

“Considerando que:

- Na sua reunião de 2 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal deliberou criar o Conselho Municipal do Ambiente e Alterações Climáticas;



- Nessa sequência, foi formado o grupo de trabalho para elaboração do regulamento desse Conselho;
- De acordo com a Informação n.º 32710, de 10 de novembro 2022, da Divisão Jurídica, o documento encontra-se finalizado, podendo, por isso, ser desencadeados os procedimentos conducentes à sua aprovação.

Proponho:

- A aprovação do projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente e de Adaptação às Alterações Climáticas do Município de Lagos, cuja vigência deverá iniciar-se a 2 de janeiro de 2023."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 405/2022)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

ADENDA À CARTA EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOS – ANO 2022

Proposta n.º 360/2022, de 2 de dezembro:

"Considerando a Informação n.º 34319, de 28 de novembro de 2022, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, que:

- *Dá conhecimento do Parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Lagos, nos termos regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, sobre a proposta de Adenda à Carta Educativa do Município de Lagos elaborada pela empresa Quaternaire Portugal, Consultoria para o Desenvolvimento S. A.:*

- *Apresenta em anexo os documentos mencionados, Parecer e Adenda da Carta Educativa do Município de Lagos;*

- *Refere que, para a continuidade de procedimentos e em cumprimento dos pontos 1 e 4, do artigo 14.º, do mencionado Decreto-Lei, deverá esta Adenda ser enviada para a DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Algarve, para pronúncia, no prazo de 30 dias, sobre eventuais desconformidades do documento, após o que deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal de Lagos.*

Proponho, nos termos da supracitada Informação, a remessa da Adenda à Carta Educativa do Município de Lagos para:

- *A DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Algarve, para pronúncia, no prazo de 30 dias;*

- *A Assembleia Municipal de Lagos, terminado o prazo para pronúncia e não havendo correções*

a efetuar.”

A Câmara, nos termos regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, designadamente nos n.ºs 1 e 4, do artigo 14.º, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votou contra o Senhor Vereador Alexandre Nunes.

(Deliberação n.º 406/2022)

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A ASSOCIAÇÃO DE REIKI PARA CRIANÇAS E JOVENS - ARCJ

Proposta n.º 361/2022, de 2 de dezembro:

“Considerando que:

A Associação de Reiki para Crianças e Jovens – ARCJ apresentou um pedido de cedência de um espaço para o desenvolvimento de algumas atividades por si propostas, demonstrando interesse pela Escola do Sargaçal;

Uma vez iniciado o processo conducente à cedência daquele espaço, foram definidas as condições da mesma, por meu despacho de 4 de agosto de 2022 (anexo à Informação n.º 10709, de 6 de abril de 2022, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social), tendo as mesmas merecido concordância da Associação (Informação n.º 29472, de 7 de outubro de 2022, da Unidade Técnica de Educação e Juventude);

Pela Divisão Jurídica, foi elaborada a minuta do contrato de comodato (Informação n.º 30891, de 24 de outubro de 2022);

No decorrer do procedimento, informou a Associação que o contrato seria celebrado entre o Município e a ARCJ e não com a SER – Cooperativa de Solidariedade Social, em virtude desta não desenvolver mais atividade em Lagos.

Proponho:

- A celebração do contrato de comodato, nos termos previstos na respetiva minuta, com a Associação de Reiki para Crianças e Jovens – ARCJ, tendo como objeto a Escola do Sargaçal, por um período de cinco anos, automaticamente renovável por sucessivos períodos de um ano, com início no dia seguinte à celebração do contrato.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, ao abrigo do disposto na alínea u) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Alexandre Nunes.

(Deliberação n.º 407/2022)

PROPOSTA SUBSCRITA PELA SENHORA VEREADORA SANDRA OLIVEIRA

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO ITINERANTE NA FEIRA FRANCA 2022

Proposta n.º 345/2022, de 16 de novembro:

“Considerando a informação n.º 33098, de 14 de novembro de 2022, da Secção de Licenciamento de Atividades, relativa à atribuição de terrado no âmbito da prática de recintos itinerantes, para equipamentos de diversão a instalar em espaço público, na Feira Franca 2022, decorrida entre 18, 19 e 20 de novembro de 2022, os requerentes respetivos deveriam proceder ao pagamento de 15,16 €/dia (quinze euros e dezasseis cêntimos/dia) para licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante.

*A similitude em relação às licenças de ocupação do espaço público, que foram abrangidas pelo programa “LAGOS APOIA”, aprovado pela Deliberação n.º 261/2021, tomada na reunião de Câmara de 15 de outubro e as licenças de recinto itinerante, **proponho:***

- Isentar o valor a cobrar pelas licenças, indo assim de encontro a um princípio de aplicação igualitária do referido programa, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que possibilita a isenção fundamentando-a nas medidas de combate à pandemia de Covid-19.”

A Câmara, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta e desta deliberação dar conhecimento à Assembleia Municipal. **(Deliberação n.º 408/2022)**

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excecutoriedade imediata.

(Deliberação n.º 409/2022)

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),


